

LEI Nº 1.576/2018

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos Base dos Servidores Ativos do Poder Executivo e benefícios previdenciários pagos pelo Fundo de Previdência do Município de Ribeirão e Demais Valores constantes do Regulamento da Previdência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos no Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, da Presidência da República, que dispõe sobre o valor do salário mínimo para 2018, faz saber que a Câmara Municipal do Ribeirão, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os Vencimentos Base dos Servidores ativos do Poder Executivo e benefícios previdenciários pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social – Fundos de Previdência Social do Município de Ribeirão Estado de Pernambuco – **RIBEIRAOPREV**, correspondente ao **Anexo I** deste projeto de Lei, serão reajustados para **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**;

Art. 2º - Terão direitos ainda a um abono de **10% no valor de R\$ 95,40** (noventa e cinco reais e quarenta centavos) todos os **inativos e pensionistas**, que ocuparam funções classificadas correspondentes ao Anexo I.

Art. 3º - Já os vencimentos base dos Servidores ativos do Poder Executivo e benefícios previdenciários pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social – Fundos de Previdência Social do Município de Ribeirão Estado de Pernambuco – **RIBEIRAOPREV**, correspondente ao **Anexo I** deste projeto de Lei no ano de 2017, foram reajustados para **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, fazendo jus a um abono de R\$ 93,70 (noventa e três reais e setenta centavos) todos os **inativos e pensionistas**, que ocuparam funções classificadas correspondentes ao Anexo I.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017 referente ao art. 3º, quantos aos demais artigos da presente lei, retroagirá seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2018.


Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão
Prefeito

ANEXO I
DA LEI Nº 1.576/2018

FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE	ABONO
Arquivista	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Pedreiro	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Vigilante	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Carpinteiro	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Fiscal	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Enfermeiro I	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Pintor	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Eletricista I	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Eletricista II	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Mecânico	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Motorista	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Jardineiro	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Telefonista	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Encanador	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Soldador	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Serrador	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Escrit. Auxiliar	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Enc. Pedreiro	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Atend. De Enfermagem	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Auxiliar Contábil	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Atendente	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Assist. Contábil	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Assist. Administrativo	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Assist. de Gabinete	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Assessor Administrativo	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Agente Administrativo	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Agente de Controle Interno	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Ag. Adm. de Tec. da Informática	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Ag. Adm. Rec. Humanos	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Ag. Adm. Orçamento e Finanças	R\$ 954,00	R\$ 95,40
Aux. Serviços Gerais	R\$ 954,00	R\$ 95,40

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2018.



Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão
Prefeito